## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

#### **DIRETORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL PROEXC/PRAE - FURG 02/2011

# EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE EXTENSÃO (PBEXT-2011) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) e da Diretoria de Extensão (DIEX), em consonância com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), através do Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante (PDE), Subprograma de Formação Ampliada, torna público e convoca os extensionistas (docentes e técnicos-administrativos da FURG) a apresentarem propostas de ações de extensão ao Edital para concessão de Bolsas de Extensão (PBEXT-2011), de acordo com os critérios definidos a seguir.

#### 1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de apoio financeiro da Universidade Federal do Rio Grande – FURG por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) e da Diretoria de Extensão (DIEX), em consonância com o Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante (PDE), Subprograma de Formação Ampliada, para o desenvolvimento de ações de extensão vinculadas ao Programa de Bolsa de Extensão (PBEXT-2011) a serem executadas no ano de 2011, de acordo com as Normas de Ações de Extensão da FURG, representando significativa articulação entre

ensino e a pesquisa, com as demandas das comunidades de abrangência dos Campi e Pólos da FURG. No âmbito deste Edital, serão distribuídas 131 bolsas de extensão.

#### 2. CALENDÁRIO

Submissão das propostas	De 28/03/2011 a 25/04/2011
Análise das propostas pelo Comitê de	De 26 a 29/04/2011
Extensão	
Divulgação dos resultados	Até 30/04/2011
Período para recursos	Até 03/05/2011
Homologação do Resultado Final	Até 06/05/2011

#### 3. PROPONENTES

- 3.1. Pode ser proponente da ação de extensão:
- a) docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;
- b) técnicos-administrativos do quadro efetivo de servidores da FURG;
- 3.2. Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ação de extensão, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a FURG.
- 3.3. O docente colaborador e voluntário não poderá ser, em nenhuma hipótese, coordenador de ação de extensão.
- 3.4. O docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão.

## 4. MODALIDADES DE AÇÕES DE EXTENSÃO APOIADAS

- 4.1. As propostas de ações de extensão apoiadas neste Edital deverão ser apresentadas nas modalidades: **Programa, Projeto, Curso, Publicação, Produto e Prestação de Serviço,** conforme definição das Normas de Ações de Extensão da FURG e Plano Nacional de Extensão.
- 4.2. As propostas na modalidade **Evento não** estarão contempladas neste Edital.

#### 5. TEMAS

5.1. De acordo com a política de extensão universitária da FURG e do Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas relacionadas no **Anexo 1**.

### 6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:
- 6.1.1. de natureza acadêmica:
- a) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novo conhecimento;
- b) interdisciplinaridade.
- 6.1.2.da relação com a sociedade:
- a) impacto e relevância social;
- b) relação dialógica com a sociedade;
- c) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento das comunidades próximas às áreas de abrangência dos Campi e Pólos da FURG.
- 6.2. As propostas deverão ser formuladas e registradas diretamente no SIGProj (Sistema de Informação e Gestão de Projetos <a href="http://sigproj.mec.gov.br">http://sigproj.mec.gov.br</a>) no prazo estabelecido por este Edital.
- 6.3. As propostas deverão:
- 6.3.1. explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que a orientam;
- 6.3.2. descrever de forma clara e precisa os objetivos;
- 6.3.3. explicitar os procedimentos metodológicos;
- 6.3.4. indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas;
- 6.3.5. definir cronograma de execução detalhado;
- 6.3.6. descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
- 6.3.7. descrever, de forma clara e precisa, o trabalho dos bolsistas junto à ação de extensão, a fim de que os mesmos vivenciem a relação de seu processo educativo a partir da interlocução com as demandas da sociedade;
- 6.3.8. definir o conteúdo programático, se a ação for da modalidade curso.
- 6.4. As ações de extensão em andamento poderão ser enquadradas neste Edital desde que o coordenador:
- 6.4.1. replique a ação de extensão, vinculando-a ao presente Edital no SIGProj;

- 6.4.2. faça as alterações necessárias na ação, especificamente na planilha de receita e despesa para 2011, incluindo os dados referentes às bolsas de extensão;
- 6.4.3. as ações já cadastradas e em andamento normal no SIGProj não necessitam de nova aprovação nas Unidades Acadêmicas ou Administrativas.
- 6.4.5 as ações que ainda não foram cadastradas junto à PROEXC deverão seguir as Normas de Cadastro das Atividades de Extensão da FURG.

### 7. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 7.1. As propostas de ação de extensão deverão estar de acordo com as normas do Edital PROEXC/FURG 02/2011, que regulamenta o cadastro das Ações de Extensão da FURG para o ano de 2011.
- 7.2. As ações de extensão não cadastradas no **SIGProj** não serão enquadradas neste Edital.
- 7.3. Não serão enquadradas propostas de ações vinculadas a temas diferentes do item 5.1.
- 7.4. O proponente poderá enviar apenas uma proposta de ação de extensão como coordenador.
- 7.5. O coordenador da ação de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de ações de extensão na DIEX/PROEXC.

## 8. DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA PARA DIEX/PROEXC

- 8.1. As propostas de ações de extensão deverão entregar à DIEX/PROEXC o seguinte documento obrigatório:
- 8.1.1. recibo de encaminhamento da ação de extensão impresso a partir do SIGProj, contendo obrigatoriamente o número de protocolo gerado pelo SIGProj e a assinatura do coordenador.

## 9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 9.1. A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada as ações compatíveis com as diretrizes da Extensão Universitária da FURG.
- 9.2. Não serão financiáveis, por este Edital, salário e complementação salarial, outros serviços de terceiros pessoa física/pessoa jurídica, diárias, material de consumo, equipamento e material permanente.

- 9.3. No âmbito deste Edital serão comprometidos recursos financeiros para Bolsas de Extensão destinadas aos discentes de Cursos de Graduação regularmente matriculados na FURG.
- 9.4. Será de responsabilidade do coordenador da ação **registrar** na proposta de ação de extensão (equipe de trabalho/executora **SIGProj**), **os bolsistas de extensão selecionados** ou **a serem selecionados**.
- 9.5. O coordenador deverá apresentar um Plano de Trabalho para cada bolsista de extensão, conforme formulário no SIGProj.
- 9.6. O valor unitário da Bolsa de Extensão em 2011 será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
- 9.7. A carga horária do bolsista deverá ser de 12 (doze) horas semanais, conforme cronograma de execução e plano de trabalho definidos na proposta.
- 9.8. A bolsa terá duração no período de maio a dezembro de 2011.

## 10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

- 10.1. As 131 bolsas, objetos deste Edital, serão distribuídas entre as 8 (oito) áreas da extensão universitária, conforme deliberação do Comitê de Extensão constante no **Anexo 1**.
- 10.2. Serão distribuídas até **04 bolsas para Programas** e até **02 bolsas para Projetos e demais modalidades** atendidas neste Edital.
- 10.3. As ações de extensão inscritas neste Edital concorrerão entre as suas áreas de atuação.
- 10.4. Cada área será contemplada com, no mínimo, 05 bolsas. As demais bolsas serão distribuídas proporcionalmente ao número de propostas inscritas neste Edital e aprovadas na primeira etapa da avaliação (ver item 11.3).

#### 11. ANÁLISE E JULGAMENTO

- 11.1. Caberá à DIEX/PROEXC e ao Comitê de Extensão a análise e julgamento das propostas.
- 11.2. A seleção das propostas obedecerá duas etapas:
- a) análise de enquadramento;
- b) análise do mérito e relevância social.
- 11.3. A análise de enquadramento da ação de extensão será realizada pela DIEX/PROEXC e objetiva:
- a) receber as ações de extensão;

- b) preencher planilha relativa a verificação de documentação obrigatória e solicitar abertura ou complementação do processo, quando for o caso;
- c) conferir e confirmar no SIGProj o registro das propostas preenchidas pelos respectivos proponentes;
- d) divulgar as ações enquadradas;
- e) encaminhar ao Comitê de Extensão somente as propostas enquadradas para serem avaliadas na segunda etapa;
- f) ausência de inadimplência dos relatórios finais e prestação de contas;
- g) estar aprovado em reunião pelas instâncias colegiadas das Unidades Acadêmicas ou Administrativas;

#### h) as ações não enquadradas não poderão ser re-submetidas neste Edital.

- 11.4. a análise do mérito e relevância social realizada pelo Comitê de Extensão objetiva a avaliação e a concessão de bolsas, conforme critérios relacionados a seguir:
- a) mérito extensionista;
- b) relevância e impacto social;
- c) interdisciplinaridade;
- d) público a ser beneficiado;
- e) detalhamento da metodologia e da avaliação;
- f) clareza nas atribuições das ações dos bolsistas, descritas no plano de trabalho, bem como da necessidade do número de bolsas pretendido;
- g) geração de publicações e outros produtos acadêmicos.
- 11.5. A pontuação referente a cada item da avaliação está descrita no Anexo 2.

# 12. DA ACEITAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO E INDICAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS

- 12.1. Para cada ação, o Comitê de Extensão avaliará e indicará o número de bolsas a serem concedidas, conforme critérios definidos no item 11.4.
- 12.2. Após analisar as propostas o Comitê de Extensão deverá:
- a) recomendar a ação indicando o número de bolsas a serem concedidas;
- c) não recomendar a ação para fins de concessão das bolsas.
- 12.3. Concluído o julgamento das propostas, a DIEX/PROEXC divulgará as ações contempladas através dos sítios eletrônicos <u>www.proexc.furg.br</u> e <u>www.furg.br</u>.

# 13. PUBLICAÇÕES

- 13.1. Todas as ações de extensão apoiadas pela FURG, quando apresentadas em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: "Apoio: PBEXT/PDE/PRAE/PROEXC/FURG 2011".
- 13.2. Todas as ações de extensão recomendadas pelo presente Edital deverão, **obrigatoriamente**, ser apresentadas, no mínimo, em um evento de extensão, podendo ser de âmbito local, regional ou nacional.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através da Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da FURG pelos telefones (53) 3233.6826, 3233.6984 ou por correio eletrônico no endereço diex@furg.br.
- 14.2. Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e sem a documentação exigida neste Edital.
- 14.3. A DIEX/PROEXC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital.
- 14.4. A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade da dotação financeira destinada à FURG/PRAE/PROEXC/PDE para o ano de 2011.
- 14.5. As bolsas de extensão aprovadas nas respectivas ações de extensão deverão ser executadas até dezembro de 2011.
- 14.6. A DIEX/PROEXC reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas, durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico das ações de extensão, devendo os coordenadores serem avisados com antecedência mínima de trinta dias.
- 14.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 14.8. As situações não previstas no presente Edital serão encaminhadas pelo Comitê de Extensão.
- 14.9. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

### André Lemes da Silva Diretor de Extensão

Rita Patta Rache Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Darlene Torrada Pereira Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

(A via original encontra-se assinada)

## ANEXO 1 - ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

- I COMUNICAÇÃO: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
- II CULTURA: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
- **III DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
- IV EDUCAÇÃO: educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
- V MEIO AMBIENTE: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
- VI SAÚDE: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral a criança, ao adolescente, ao jovem, a mulher, ao homem e ao idoso; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte,

lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse a sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos aos animais de companhia e de produção.

VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

VIII - TRABALHO: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

# ANEXO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO

Quesitos	Pontuação
a) Mérito extensionista	1
b) Relevância e impacto social	2
c) Interdisciplinaridade	2
d) Público a ser beneficiado	1
e) Detalhamento da metodologia e da avaliação	1,5
f) Clareza nas atribuições das ações dos bolsistas, descritas no plano de	2
trabalho, bem como da necessidade do número de bolsas pretendido	
g) Geração de publicações e outros produtos acadêmicos	0,5